

# RESUMO DOS BENEFÍCIOS – PLANO FAF 2021

# Contribuição atualmente somente para o custeio Administrativo

# Contribuições dos Participantes Ativos:

A contribuição do Participante Ativo é de 0,817% sobre o valor do Salário de Participação e a Patrocinadora contribue com 0,634% sobre o mesmo valor do Salário de Participação (valor que serve de base para o desconto da contribuição). O Salário de Participação está limitado ao Teto Máximo de R\$ 18.684,80 para os participantes que aderiram ao plano a partir de 01/01/1998. Para os participantes que aderiram ao Plano até 31/12/1997 o Teto Máximo do Salário de Participação é de R\$ 34.488,23.

<u>Contribuição Autopatrocinado</u> = 1,451% aplicado sobre o Salário de Participação vigente na data da perda do vínculo empregatício com a Patrocinadora.

<u>Benefício Proporcional Diferido (BPD)</u> = 1,451% aplicado sobre o Salário de Participação vigente na data da perda do vínculo empregatício com a Patrocinadora.

**Assistidos** = 0,817 aplicado sobre as Suplementações de Aposentadorias e Pensões.

#### - Beneficiários do Plano FAF:

São os dependentes do Participante inscrito no Plano de Benefícios até a data de início da Suplementação de Aposentadoria, à saber:

- -o cônjuge,
- -o companheiro(a), inclusive de mesmo sexo,
- -filhos menores de 21 anos de idade,
- -filhos inválidos.
- -tutelados.
- -a mãe e o pai se estiver na condição de inválido.
- Benefícios oferecidos pelo Plano FAF, para participantes e/ou dependentes que estejam recebendo a aposentadoria do Regime Oficial de Previdência:
- -Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição
- -Suplementação por Idade,
- -Suplementação de Aposentadoria Especial,
- -Suplementação de Aposentadoria por Invalidez e
- -Suplementação de Pensão aos beneficiários.



- Suplementação de Aposentadoria por tempo de Contribuição, desde que tenha completado os 58 (cinquenta e oito) anos de idade, mesmo que não esteja estejam recebendo a aposentadoria do Regime Oficial de Previdência:

### - Condições favoráveis para receber o Benefícios do Plano FAF:

Estar desligado da Patrocinadora, estar recebendo benefício de aposentadoria paga pelo Regime Oficial da Previdência (INSS), e haver completado 55 anos de idade. Benefícios requeridos com idade inferior aos 55 anos serão calculados considerando aplicação de um Fator Redutor conforme normas regulamentares. (verificar Parágrafos 3º,4ºe 5º do Artigo 19 do Regulamento do Plano).

#### - Reajustamento das Suplementações:

Os benefícios de pagamentos mensais assegurados pelo Plano serão reajustados anualmente, no mês de maio, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

## - Institutos oferecidos pelo Plano FAF:

<u>Resgate:</u> Condicionado ao encerramento do vínculo empregatício com a Patrocinadora. Será concedido o maior valor entre o Total dos valores pagos a título de contribuições pessoais vertidas para o Plano, atualizadas monetariamente, pela variação do Índice Geral de Mercado – IGPM/FGV, até a data do seu pagamento ou o Montante referente a 30% (trinta por cento) do total da Reserva Matemática.

<u>Autopatrocínio</u>: Participante que tiver a perda total ou parcial da sua remuneração com ou sem o término do vínculo empregatício com a Patrocinadora. O Salário de Participação a ser considerado será aquele vigente na data da perda do vínculo com a patrocinadora e será reajustado anualmente, no mês de maio, pelo INPC.

<u>Portabilidade:</u> Participante que se desligar da Patrocinadora, que tenha mais de 03 (três) anos de vinculação ao Plano, e que não esteja recebendo benefício por este Plano, poderá portar para outra entidade/plano 100% do total dos valores pagos a título de contribuições pessoais vertidas para o Plano, atualizadas monetariamente, e também a totalidade do Saldo de conta corrente da Patrocinadora.

<u>Benefício Proporcional Diferido -BPD:</u> Instituto pelo qual o participante poderá optar em manter-se vinculado ao Plano, aguardando a concessão de benefício proporcional, sem o pagamento da contribuição ao plano, exceto aquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas. O pagamento será deduzido mensalmente do saldo do participante.

# Observação:

O Regulamento do Plano está disponível no site www.brfprevidencia.com.br